

RESOLUÇÃO PEA/POLI/UFRJ N° 348, de 18 de dezembro de 2024

Diretrizes Curriculares, disciplinas e projeto de dissertação do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ.

A Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ (CD/PEA), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, (Item I) do Regulamento do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1° Os alunos matriculados no mestrado acadêmico do PEA/UFRJ deverão cursar as seguintes disciplinas obrigatórias:

- i) Metodologia da Pesquisa e
- ii) Métodos matemáticos aplicados ou Planejamento e Análise estatística de dados
- iii) E, pelo menos 1 (uma) disciplina da linha de pesquisa a que o discente está vinculado ou o número mínimo de disciplinas de especializações definidas através de convênios específicos.

Parágrafo único. A linha de pesquisa a que o discente está vinculado é aquela em que foi aprovado no processo seletivo de ingresso ao PEA ou naquela definida no seu projeto de dissertação.

Art. 2° Disciplinas de livre escolha deverão ser cursadas para completar a carga horária mínima de 360 horas ou 24 créditos, com exceção de uma disciplina obrigatória da linha de pesquisa associada ao projeto de pesquisa do discente.

Parágrafo único. Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação stricto sensu deverão ser informadas de sua inscrição à secretaria do PEA/UFRJ e devidamente submetidas à avaliação na Comissão de Ensino e Corpo Discente.

Art. 3º A carga horária de atividade pedagógica mínima para a obtenção do título de Mestre Ciências em Engenharia Ambiental é de 360 (trezentas e sessenta) horas ou 24 créditos.

§ 1 Para cursar mais de 360 horas ou 24 créditos de carga horária de atividade pedagógica, o aluno deverá requerer autorização ao CD/PEA, apresentando parecer circunstanciado do seu orientador.

Art. 4º Ao final do segundo período de aulas (trimestre), contados a partir da sua matrícula no programa, o aluno deverá, obrigatoriamente, cadastrar na secretaria do PEA o seu projeto de dissertação devidamente assinado pelo aluno, pelo orientador principal, pelo segundo orientador (se houver), e pelo terceiro orientador, este último em caso excepcional e devidamente justificado.

§1 O projeto de dissertação deverá conter os seguintes elementos: contextualização do tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; metodologia; resultados esperados; cronograma; e referências bibliográficas.

§2 O orientador principal da dissertação deverá pertencer à linha de pesquisa a que o aluno está vinculado.

§3 Os projetos de dissertação serão submetidos à Comissão de Ensino e Corpo Docente, que lavrará um parecer da aprovação ou não.

Art. 5º Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação na Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental.

Comissão Deliberativa, em 07 de novembro de 2024

Professora ANA LÚCIA NAZARETH DA SILVA
Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ